



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0246/2018

EDITAL: 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. COTRIL, 1904 B, JAMAPARA, SAPUCAIA/RJ.

CNPJ: 26.756.490/0001-44

TELEFONE: (32)3466-1481

EMAIL: licitacaosenra@hotmail.com

Processo Administrativo	Nº 0246 / 2018	Fls. 446
Edital nº	011 / 2018	Rubrica
Modalidade	PREGÃO	

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009 e nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 011/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Flávio Bitencourt Macre, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Distribuidora Senra Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº26.756.490/0001-44, representada por **Emanuel de Souza Lopes**, portador da carteira de identidade nº0207173279 DIC/RJ, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Os itens especificados e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	MATERIAIS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	PCT.	1.000	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, TIPO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	2,32	2.320,00
006	PCT.	500	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, TIPO SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	50	1,70	850,00
007	PCT.	400	GARFO DESCARTÁVEL BRANCA, TIPO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	40	2,28	912,00
009	CX.	400	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200ML, CAIXA C/ 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA	40	53,90	21.560,00



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo
Nº 0246 / 2018
Edital nº 011 / 2018
Modalidade PREÇO
Fis. 447
Rubrica

010	CX.	140	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 300ML, CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA	14	71,30	9.982,00
011	CX.	100	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML, CAIXA C/ 50 PACOTES C/100 UNIDADES CADA	10	57,90	5.790,00
013	CX.	100	DETERGENTE LÍQUIDO, CX. C/ 24 UND. (EMB. 500ML)	10	25,85	2.585,00
018	CX.	100	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPES E TEXTURIZADAS 20X22 CM (CX C/60 PCT C/50UND)	10	39,50	3.950,00
019	CX.	200	LIMPADOR INSTANTÂNEO, DESENGORDURANTE MULTI-USO 24X500ML	20	35,55	7.110,00
023	UND.	200	ODORIZADOR DE AR, EM SPRAY, AROMAS DIVERSOS	20	6,00	1.200,00
024	UND.	60	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	6	4,50	270,00
026	UND.	400	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, CORES DIVERSAS, ESTAMPADO	40	1,88	752,00
027	UND.	438	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, TIPO PERFEX. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 60CMX33CM	43	1,75	766,50
028	FRD	500	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, FARDO C/ 8 ROLOS DE (60MX10CM)	50	4,96	2.480,00
029	PCT.	500	PAPEL TOALHA, BRANCO, INTERFOLHADO, PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS 100% VIRGENS. TAMANHO: 20,5X22 CM (PCT C/1.000 UND)	50	4,98	2.490,00
030	PCT.	1.000	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) METROS, COM FOLHA MEDINDO 20X22CM.	100	3,00	3.000,00
031	CX.	10	SABÃO DE COCO, APRESENTAÇÃO EM BARRAS, CAIXA C/ 100 UNIDADES (100G)	1	91,80	918,00
033	UND.	500	SABÃO NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG	50	3,76	1.880,00
035	UND.	200	SACO DE CHÃO ALVEJADO	20	2,87	574,00



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo Nº 0246 / 2018 Fis. 448
Edital nº 011 / 2018
Modalidade: PREÇO

(80X60CM)						
036	ROLO	500	SACO PARA LIXO, TAMANHO 59X63 (CAPACIDADE PARA 30L), PCT C/50 UNIDADES	50	5,52	2.760,00
037	ROLO	1.000	SACO PARA LIXO, TAMANHO 75X95 (CAPACIDADE PARA 100L), PCT C/25 UNIDADES	100	6,69	6.690,00
043	PCT.	200	SACOLINHA DE HAMBÚRGUER, COR BRANCA, 20X15 CM COM ABERTURA LATERAL PACOTE C/ 1.000 UNIDADES	20	12,15	2.430,00
044	PCT.	500	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR PRODUZIDA COM TNT, EMBALAGEM COM 100 UND	50	7,90	3.950,00
045	UND.	300	VASSOURA PIAÇAVA 40CM, CABO DE ALUMINIO	30	10,12	3.036,00
TOTAL					88.255,50	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- a) Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e nas condições exigidas.
- b) A empresa vencedora dos produtos de lavanderia deverá instalar na máquina existente na lavanderia, sem custo para instituição, 3 (três) dosadores que automatiza as dosagens dos produtos químicos, sistema abertura da válvula solenóide da água para o enchimento das máquinas, controle de níveis de água, abertura e fechamento dos drenos e vapor, controle de temperatura dos banhos de lavagem, e controle de todos os tempos das etapas dos processos de lavagem, durante o período de utilização dos estoques de produtos, além de permitir a geração de relatórios gerenciais sob acesso da supervisão da lavanderia.
- c) Os dosadores fornecidos em forma de comodato deverão ser compatíveis com a máquina lavadora.
- d) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e) Os materiais deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- f) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade.
- g) Os materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do Chefe de Almoxarifado, através ao Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.

3.2. Ficará a cargo do Chefe de Setor de Almoxarifado ou servidor designado pelo Chefe de Almoxarifado, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos materiais.

4. LOCAL de ENTREGA

E



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo	449
Nº	0346/2018
Edital nº	011/2018
Admissão	PREÇO

4.1. Os **materiais** objeto desta licitação serão entregues na sede da **Fundação José Kezen**, situada na Av. João Jasbick, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, na data agendada de comum acordo entre a Contratada e Fundação José Kezen, no período compreendido entre 08:00h às 10:30h / 13:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira., conforme **solicitações do Chefe de Almojarifado**, através do **Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador**.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

5.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

5.3. Ficará a cargo do **Chefe do Almojarifado ou servidor designado pelo Chefe de Almojarifado**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizada pelo **Chefe de Almojarifado**, através do **Departamento de Compras, junto ao Órgão Gerenciador**;

7.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

7.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

7.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo	Nº 0246 / 2018	Fis. 452
Edital nº 011 / 2018	RUBRICA	
Modalidade	Preço	

7.5. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

7.6. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.7. Ficará a cargo do **Chefe de Almoxarifado ou servidor designado pelo Chefe de Almoxarifado**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo do **Chefe de Almoxarifado ou servidor designado pelo Chefe de Almoxarifado**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo	
Nº 0246 / 2018	Fls. 451
Edital nº 011 / 2018	Rubrica
Modalidade	PMBÃO

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

13.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação José Kezen** por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

C



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo	
Nº 0246 / 2018	Fiscal 452
Edital nº 011 / 2018	Rubrica
Mod. Ilustrado	PARTEÃO

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

13.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

13.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

13.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

13.4.3. Rescisão do contrato;

13.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a **Fundação José Kezen** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a **Fundação José Kezen** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

14.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

14.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

E



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2018

Processo Administrativo	Nº 0246 / 2018	Fis. 458 p
Edital nº	011 / 2018	RUBRICA
Mod. Cota de	PRÉCIO	

15. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

15.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

15.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

15.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)”
(Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator)).

Daniel Pereira Leal
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Distribuidora Senra Ltda ME
Emanuel de Souza Lopes